



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 066/2019**

Senhor Presidente:

A presente proposta visa atender demanda referente à entrada em período de férias, bem como licença prêmio de servidor concursado, a partir do mês de março, perfazendo um total de cinco meses, o qual atendia diretamente as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo sob sua responsabilidade o acompanhamento de processos judiciais e ações civis públicas relacionadas ao meio ambiente, bem como atividades de rotina da fiscalização ambiental.

Cabe salientar os municípios compõem, juntamente com outras entidades, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) previsto no artigo 6º da Lei nº 6938/81. A posteriori, foi editado o Decreto nº 3179, de 21 de setembro de 1999, regulamentando as infrações administrativas, assim compreendidas como toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do ambiente. Cada vez mais tem ampliado o papel e as responsabilidades do município no que diz respeito à fiscalização ambiental.

Trata-se de atividade vinculada da administração, vez que contratada a infração ambiental pela autoridade competente, esta é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de corresponsabilidade, tendo a lei imputado severas sanções ao administrador, que poderá ser responsabilizado administrativa, penal e civilmente.

Além das ações na área ambiental, englobam-se nas atribuições do fiscal, as áreas de posturas, obras e apoio na área tributária.

Diante do exposto e para continuidade das ações fiscalizatórias inerentes ao Poder Público, faz-se necessária tal propositura, a qual encaminhamos para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 02 de abril de 2019.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 066/2019
de 02 de abril de 2019

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 0001 - Livre

1201 - FMDMA - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
120118 - GESTÃO AMBIENTAL	
120118122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1201181220370 - GESTÃO AMBIENTAL	
12011812203702.088000 - GERÊNCIAS DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12011812203702.088000-3.1.90.04.00.00.00 () Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 3.500,00
12011812203702.088000-3.1.90.04.99.00.00 () Outras Contratações por Tempo Determinado.....	R\$ 15.950,00
TOTAL.....	R\$ 19.450,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

1201 - FMDMA - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	
120118 - GESTÃO AMBIENTAL	
120118541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1201185410370 - GESTÃO AMBIENTAL	
12011854103702.089000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE	
12011854103702.089000-3.3.90.39.00.00.00 (1290) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
12011854103702.089000-3.3.90.39.00.00.00 (4203) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.450,00
120126 - TRANSPORTE	
120126782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
1201267820110 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO	
12012678201102.095000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12012678201102.095000-3.3.90.30.00.00.00 (4550) Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
12012678201102.095000-3.3.90.39.00.00.00 (4551) Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
12012678201102.095000-3.3.90.39.00.00.00 (4203) Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 19.450,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete